



Artur Alberto Claro Campos
Eng.º João Carlos Ribeiro Lobato Cortesão
Dr.ª Cátia Pereira Franco Bonito
Dr.ª Maria Fernanda Justo Teixeira
Dr. José António Monteiro Cunha
Dr.ª Maria Alexandra Brito Leite

Dr. José António Monteiro Cunha

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2018
NA SEDE**

ATA Nº 20.2017/2021

--- Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dezoito, pelas dezoito horas, na sede, sita na Fundição de Oeiras, realizou-se reunião extraordinária, presidida pelo Substituto Legal da Presidente, **Artur Alberto Claro Campos**, com a presença dos Vogais, **Eng.º João Carlos Ribeiro Lobato Cortesão, Dr.ª Cátia Pereira Franco Bonito, Dr.ª Maria Fernanda Justo Teixeira Dr. José António Monteiro Cunha e Dr.ª Maria Alexandra Brito Leite.** -----

--- Não compareceu à reunião a Presidente, por razões de representação da UFOPAC na Assembleia Municipal de Oeiras, tendo justificado a falta em tempo útil. -----

--- A reunião foi convocada com a seguinte ordem do dia: -----

1. INFORMAÇÕES
2. Aprovação da Ata nº 19.2017-2021
3. Proposta de Deliberação nº 66/2018 - Proposta de Abertura de Procedimento Nº 2/OBR/2018 Empreitada de Obras Públicas para fornecimento e instalação de pilaretes na Área Geográfica da União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias.
4. Proposta de Deliberação nº 69/2018 para Identificação de postos de trabalho considerados como necessidades permanentes com vínculo inadequado nos termos da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, Abertura de concurso de regularização extraordinária de vínculos precários existentes na UFOPAC e Aprovação do respectivo Aviso de de Abertura do Concurso.
5. Proposta de Deliberação nº 70/2018 – 8ª Alteração ao Orçamento de 2018 e 4ª Alteração ao PPI.

--- **1. Informações** -----

--- O Substituto Legal da Presidente declarou aberta a reunião, e informou de que representou o Executivo na visita de trabalho ao Parque dos Poetas, acompanhado dos membros da Assembleia Municipal. Informou ainda de que no dia 26 de maio esteve em representação na festa da APPA, de encerramento do ano lectivo, na Quinta dos Sete Castelos. -----

--- Seguidamente, o Secretário informou de que está a desenvolver um projeto para a aplicação de sinalização vertical e horizontal na área geográfica da União. -----

--- Tomou depois a palavra a Tesoureira, informando de que representou a União na entrega de prémios da final do Torneio de Futsal organizado pelo clube de motards. -----

José António Cunha
Alexandra Leite
Alcides

--- Finalizando, a Vogal Alexandra Leite informou que está a trabalhar no programa para a animação cultural das Festas de Paço de Arcos, que irá apresentar na próxima reunião, uma vez que já possui várias propostas. -----

--- **2. Aprovação da Ata nº 19.2017-2021** -----

---- O Substituto Legal da Presidente pôs a ata nº 19.2017-2021 à aprovação do Executivo, a qual foi *aprovada por unanimidade dos presentes*. -----

--- **3. Proposta de Deliberação nº 66/2018 - Proposta de Abertura de Procedimento Nº 2/OBR/2018 Empreitada de Obras Públicas para fornecimento e instalação de pilaretes na Área Geográfica da União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias.**

--- O Substituto Legal da Presidente propôs ao Executivo a retirada desta proposta, no que obteve a concordância de todos os vogais presentes. -----

--- **4. Proposta de Deliberação nº 69/2018 para identificação de postos de trabalho considerados como necessidades permanentes com vínculo inadequado nos termos da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, Abertura de concurso de regularização extraordinária de vínculos precários existentes na UFOPAC e Aprovação do respectivo Aviso de de Abertura do Concurso.** -----

--- O Substituto Legal da Presidente deu a palavra ao Vogal José António Cunha, que fez o enquadramento do conteúdo técnico legal da proposta, que a seguir se transcreve. -----

1. Introdução

A Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, veio definir o Programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP).

O Programa abrange as pessoas que exercem ou tenham exercido funções correspondentes a necessidades permanentes dos serviços, sem o vínculo jurídico adequado, no período de 1 de janeiro de 2017 a 4 de maio de 2017, ou parte dele, durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização e que sejam reconhecidas pelo órgão competente, no caso em apreço o órgão executivo.

2. Caracterização jurídico-factual

A autarquia tem no seu seio um conjunto de trabalhadores providos por título jurídico inadequado (prestação de serviços na modalidade de avença, contratos de trabalho a termo resolutivo [com prazo] ao abrigo da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) que correspondem a necessidades permanentes de serviço face ao tempo que vêm exercendo funções públicas, situações estas oriundas de pretérito. Com efeito, os trabalhadores identificados em situação irregular, provêm em parte de Freguesias que entretanto foram agregadas em resultado da reforma territorial autárquica de 2011-2013, operada por Resolução do Conselho de Ministros nº 40/2011, de 22 de Setembro, pela Lei nº 22/2012, de 30 de maio e pela Lei nº 11-A/2013, de 28 de janeiro, justificando-se assim aquilatar se tais funções exercidas com vínculo inadequado correspondem ou não a necessidades permanentes de serviço público que se justifique colmatar. Sendo certo que a legislação não define o que sejam “necessidades permanentes”, é no entanto possível reconhecer que quem exerceu funções ininterruptamente ao longo de anos, como é o universo dos casos objecto da presente proposta, preenche este requisito, sem no entanto descurar o elevado peso que os encargos de pessoal têm no orçamento da UFOPAC (46%) e o perfil de competências de cada um dos trabalhadores para o exercício dos cargos que vêm desempenhando.

*Já aqui
Cruz
Alente
P.F.
A. Silva*

Competindo à Junta de Freguesia o reconhecimento de que as funções exercidas satisfazem necessidades permanentes, não está no entanto o atual executivo obrigado a regularizar todas as situações de trabalhadores sem vínculo adequado, dependendo por isso de um prévio juízo avaliativo e casuístico no sentido de saber se as funções desempenhadas pelos trabalhadores satisfazem ou não necessidades permanentes de serviço público, circunstância que confere à Administração uma margem de livre apreciação das situações de facto que dizem respeito aos pressupostos da decisão administrativa e um espaço de liberdade decisória (ou margem de livre decisão) normativamente permitida. (artº 2º, nº 3 da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro)

A regularização por via do procedimento concursal de apenas um posto de trabalho de Técnico Superior de Psicologia responde, em toda a sua extensão, às necessidades objectivas de serviço público em matéria de **Ação Social**, uma das atribuições da autarquia prevista no artº 7º, nº 2 al. f) da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, tanto mais que já se encontram ao nosso serviço em situação regular uma **Psicóloga Clínica** e uma Licenciada em **Política Social**, não se justificando assim a criação de mais postos de trabalho no Mapa de Pessoal para além dos já existentes.

Ao serviço da autarquia e no que especificamente concerne ao pessoal irregularmente provido, i.é., vinculados por sucessivos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo¹ ou mediante prestação de serviços na modalidade de avença², a situação é a seguinte:

Pessoal em situação irregular

Opositores obrigatórios ao Concurso

NOME DO TRABALHADOR	TIPO DE CONTRATO	DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FUNÇÃO DESEMPENHADA	CATEGORIA
Maria Filomena Sequeira Pais	Termo Resolutivo Incerto	1998	Administrativa	Assistente Técnico
Ana Cristina Penedo Carvalho	Termo Resolutivo Incerto	2006	Administrativa	Assistente Técnico
Ana Isabel Aires R. Maia Benedi	Tempo Indeterminado (irregular)	1998	Administrativa	Assistente Técnico
Mauro Rui da Rosa Gonçalves	Tempo Indeterminado (irregular)	2007	Administrativo	Assistente Técnico
Valentina C. Ramos Ascensão Vanessa Alexandra G. Lopes	Termo Resolutivo Certo	2008	Psicologia Política Social	Técnico Superior ³
Natacha Santos de Castro Ramos	Prestação de Serviço (Avença)	2016	Administrativa	Assistente Técnico
Manuela Fernanda Fachadas Pereira Paulo Benedi Silva	Prestação de Serviço (Avença) Termo Resolutivo Certo	2016	Limpeza/Obra	Assistente Operacional ³

¹ Artigos 56º a 58º e 79º, nº 2 da Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

² Artigos 10º e 32º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

³ Um posto de trabalho

José António Cunha
deit
pl. fa
AB

Importa sublinhar que o conceito indeterminado de "necessidades permanentes dos serviços", contido no artº 2º, nº 3 da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, como requisito de regularização de pessoal irregularmente admitido fornece-nos um padrão seguro para a sua interpretação e aplicação aos casos em apreço, todos eles sujeitos ao poder hierárquico e à disciplina ou direcção da autarquia.

Com efeito, os sete trabalhadores reúnem o requisito temporal de exercício ininterrupto de funções públicas, o seu desempenho tem sido profissionalmente meritório, reflexo das classificações de serviço atribuídas e que vão ao encontro das necessidades de serviço público de uma União de Freguesias de grande dimensão como esta.

O Mapa de Pessoal da UFOPAC tem em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução. Tal como resulta dos artigos 29º a 31º da LGTFP, nele estão previstos os postos de trabalho correspondentes aos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (natureza permanente) e por contratos de trabalho a termo resolutivo certo ou incerto (natureza transitória), havendo já lugares criados em número suficiente no Mapa de Pessoal para aplicação da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro que prevê a regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública.

Não há assim necessidade de criar novos postos de trabalho no Mapa de Pessoal porquanto o número de postos de trabalho correspondentes a actividades de natureza permanente não ocupados são em número suficiente e na exata medida do aludido mapa que acompanhou a proposta do orçamento para 2018 nos termos do artº 28º, nºs. 2 e 4 da Lei nº 35/2014, de 20 de junho e já aprovados em reunião dos órgãos executivo e deliberativo para os efeitos do artº 9º, nº 1 al. m) da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Por último, o orçamento deve, nos termos das regras gerais de orçamentação das despesas com pessoal, contemplar nas rubricas adequadas a dotação necessária a suportar os encargos relativos aos números de postos de trabalho apurados e incluídos no Mapa de Pessoal, de acordo com as carreiras e categorias de integração. Nessa medida, teve-se presente a necessidade de modificação orçamental correspondente à reestruturação das carreiras dos trabalhadores que venham a ser contratados no âmbito dos procedimentos de regularização dos vínculos precários, tal como recomenda a DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais no Guião para a Administração Local de 11 de janeiro de 2018 disponível na sua página institucional.

3. Conclusão

Competindo à Junta de Freguesia o reconhecimento de que as funções exercidas pelos trabalhadores satisfazem necessidades permanentes, sem vínculo adequado, **propõe-se:**

- a) O reconhecimento dos postos de trabalho considerados como necessidades permanentes com vínculo inadequado, respectivamente, 1 Técnico Superior (Psicologia), 5 Assistentes Técnicos e 1 Assistente Operacional, num total de 7 postos de trabalho a regularizar;
- b) Abrir o procedimento concursal para a regularização extraordinária dos vínculos precários identificados na presente proposta e aprovar o Aviso que se anexa e que se dá por reproduzido com vista à sua publicação na BEP e na página institucional da UFOPAC;
- c) Informar a DGAL do número de postos de trabalho identificados como necessidades permanentes com vínculo inadequado, nos termos e para os efeitos previstos no artº 73º alínea a) do Decreto-lei nº 33/2018, de 15 de maio.

Oeiras, 23 de Maio de 2018. - O Vogal, *José António Cunha*.

*Alto P.
P. F.T.
ADP.*

Anexos:

- a) Mapa de Pessoal de 2018;
- b) Aviso de Abertura do Procedimento Concursal de Regularização dos Vínculos Precários;
- c) Informação de cabimento orçamental."

--- **Deliberação aprovada por unanimidade dos presentes.** -----

--- **5. Proposta de Deliberação nº 70/2018 – 8ª Alteração ao Orçamento de 2018 e 4ª Alteração ao PPI.** -----

--- O Substituto Legal da Presidente apresentou ao Executivo a proposta, emanada do sector da Contabilidade e Finanças, que a seguir se transcreve. -----

I Introdução:

Perante a necessidade de reforçar as GOP, que se encontram insuficientemente dotadas, torna-se necessário efectuar uma Alteração ao Orçamento e ao Plano Plurianual de Investimentos de 2018.

II Análise:

Nos termos do Dec. Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que aprova o POCAL, as Alterações Orçamentais definem-se pela Inclusão de reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, consubstanciando-se em transferências inter-rubricas da despesa.

III - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

De acordo com o ponto 8.3.1.5 das considerações técnicas anexas ao Dec. Lei 54-A/99 de 22 de Fevereiro, na sua actual redacção de acordo com as notas explicativas do mesmo diploma, contas 022, 02211 e 02212, Artigo 16º, n.º1, alínea b) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/13, de 12 de Setembro, ao abrigo das citadas disposições legais que a União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias é o órgão competente para aprovar as Alterações Orçamentais solicitadas.

IV – Proposta:

Nesta conformidade, proponho ao executivo da União de freguesias que delibere favoravelmente:

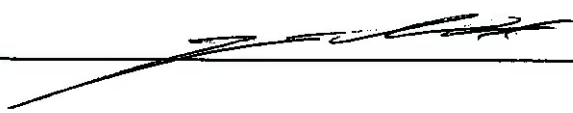
A aprovação da 8.ª Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de € 56.480,00, bem como a 4ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de € 55.680,00, nos termos e pelos fundamentos que antecedem. Oeiras, em 24 de Maio de 2018 - A Tesoureira, *Cátia Bonito*". -----

--- **Deliberação aprovada por unanimidade dos presentes.** -----

--- **Foi deliberado por unanimidade dos presentes aprovar as deliberações desta ata em minuta.** -----

--- E não havendo outro assunto a tratar, o Substituto Legal da deu por finda a reunião, eram vinte horas, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. -----

O Substituto Legal da Presidente, _____ 

O Secretário, _____ 

A Tesoureira, *Cátia Peneire Franco Bonito*

Vogal Fernanda Teixeira, Dr. Fernanda F. Pereira

Vogal José António Cunha, Dr. António Cunha

Vogal Alexandra Leite, Dr. Alexandra de Brito Leite